



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

LEI Nº 2/58

Data: 18 de março de 1.958.

SUMULA: Doação das Quadras de Terrenos nº 6 (Seis), 39 (Trinta e Nove) e 53 (Cinquenta e Trez), da Planta da Séde do Distrito de Palmital, dêste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Dôar as Quadras de Terrenos nº 6 (Seis), 39 (Trinta e Nove) e 53 (Cinquenta e Trez), da Planta da Séde do Distrito de Palmital, dêste Município.

Artigo 2º- As Dôações a que se refere o Artigo anterior, serão assim distribuídas: A Quadra nº 6 (Seis) para a Igreja Brasileira e Casa Paroquial; A Quadra nº 39 (Trinta e Nove), para o Colégio Ucraino; e a Quadra nº 53 (Cinquenta e Trez), para a Igreja Ucraina.

Artigo 3º- Esta Lei entrará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 1.958.

José Grande.

Prefeito Municipal.

Olivio Grande.

Secretario da Prefeitura.